

LEI Nº 1.975/2009

Altera a Lei Municipal nº 1.544, de 03 de setembro de 2003, e cria a Função de Confiança de Assessor Contábil junto ao IPREVI

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 10 e 11 da Lei nº 1.544, de 03 de setembro de 2003, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 10 - O Quadro Permanente dos Servidores é composto de cargos efetivos, de cargos em comissão e funções de confiança, distribuídos nos seguintes grupos específicos:

(...)

II - Grupo de Cargos Públicos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança

Art. 11 - O Grupo de Cargos Públicos de Provimento em Comissão e das Funções de Confiança é constituído pela categoria funcional de Direção, Chefia Intermediária e Assessoria.”

Art. 2º - Fica criada a Função de Confiança de Assessor Contábil, conforme os requisitos e atribuições constantes do Anexo II desta Lei, que será incorporado ao texto do Anexo VII da Lei nº 1.544/2003.

Art. 3º - A remuneração da Função de Confiança de Assessor Contábil será de R\$1.159,35, (um mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme previsão no anexo I desta Lei.

Parágrafo único – A tabela constante do Anexo II da Lei nº 1.544/2003, passará a vigorar com o acréscimo constante do Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Os Anexos I e VII da Lei nº 1.544/2003, passam a ter as seguintes denominações:

ANEXO I - TABELA SALARIAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

ANEXO VII - DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 28 de julho de 2009

Raimundo Nonato Cardoso
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, em 22/07/09)

ANEXO I

Remuneração da Função de Confiança de Assessor Contábil

Assessoria	Gratificação
Assessor Contábil	R\$1.159,35

ANEXO II

Descrição da Função de Confiança de Assessor Contábil

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: ASSESSOR CONTÁBIL

RECRUTAMENTO: RESTRITO

REQUISITO DE INVESTIDURA: FORMAÇÃO EM TÉCNICO CONTÁBIL OU BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC)

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

- Assessorar e cooperar com as atribuições do cargo de técnico em contabilidade, previstas neste anexo, podendo executar todas as funções nele descritas conforme delegação do titular do cargo ou em sua substituição;
- Fornecer subsídios para execução orçamentária e financeira, apoiando a tomada de decisões da Administração Superior;
- Organizar informações e fornecer subsídios acerca da situação atuarial da entidade, emitindo relatórios e pareceres, quando solicitado pela Diretoria Previdenciária;
- Assinar como responsável técnico o balanço, balancetes e demais peças contábeis conjuntamente com o técnico em contabilidade, ou isoladamente, em caso de seu afastamento.